



Conselho  
da União Europeia

Bruxelas, 14 de outubro de 2025  
(OR. en)

13504/25

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2025/0307(NLE)

---

---

ACP 92  
FIN 1142  
PTOM 17

#### **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa às contribuições financeiras a pagar pelas partes ao Fundo Europeu de Desenvolvimento a título da terceira parcela de 2025

---

## **DECISÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO**

**de ...**

**relativa às contribuições financeiras a pagar pelas partes  
ao Fundo Europeu de Desenvolvimento a título da terceira parcela de 2025**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Acordo Interno entre os representantes dos Governos dos Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho, relativo ao financiamento da ajuda concedida pela União Europeia no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período de 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à concessão de assistência financeira aos países e territórios ultramarinos aos quais se aplica a parte IV do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia<sup>1</sup> (o «Acordo Interno»), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 2, em conjugação com o artigo 14.º, n.º 3,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e que revoga o Regulamento (UE) 2015/323<sup>2</sup>, nomeadamente o artigo 19.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

---

<sup>1</sup> JO L 210, 6.8.2013, p. 1, ELI: [http://data.europa.eu/eli/agree\\_eums/2013/806/oj](http://data.europa.eu/eli/agree_eums/2013/806/oj).

<sup>2</sup> JO L 307, 3.12.2018, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1877/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) A chave de contribuição para cada uma das partes para o Fundo Europeu de Desenvolvimento é estabelecida pelo artigo 1.º do Acordo Interno .
- (2) Nos termos do artigo 46.º do Regulamento (UE) 2018/1877, o Banco Europeu de Investimento (BEI) deve comunicar à Comissão as suas previsões atualizadas das autorizações e pagamentos relativos aos instrumentos cuja gestão assegura.
- (3) Nos termos do artigo 19.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2018/1877, a Comissão deve apresentar, até 10 de outubro de 2025, uma proposta em que indique o montante da terceira parcela da contribuição para 2025.
- (4) O artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/1877 prevê que, para efeitos dos pedidos de contribuições, se comece por esgotar os montantes previstos nos FED anteriores. Por conseguinte, é conveniente lançar um pedido de contribuições a título do Regulamento (UE) 2018/1877 para a Comissão e para o BEI.
- (5) A Decisão (UE) 2024/2906<sup>3</sup> do Conselho fixa o montante anual da contribuição a pagar pelas partes ao FED relativa a 2025 em 800 000 000 EUR para a Comissão e em 9 000 000 EUR para o BEI. O BEI mobilizou a totalidade da sua parte do 11.º FED com a primeira parcela de 2025.

---

<sup>3</sup> Decisão (UE) 2024/2906 do Conselho, de 14 de novembro de 2024, relativa às contribuições financeiras a pagar pelas partes ao Fundo Europeu de Desenvolvimento para financiar este fundo, indicando o limite máximo do montante para 2026, o montante anual para 2025, o montante da primeira parcela para 2025 e uma previsão indicativa e não vinculativa dos montantes anuais esperados das contribuições para 2027 e 2028 (JO L, 2024/2906, 19.11.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/2906/oj>).

- (6) A fim de permitir uma aplicação rápida das medidas nela previstas, a presente decisão deverá entrar em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O montante das contribuições a pagar pelas partes ao Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) a título de terceira parcela de 2025 é fixado em 200 000 000 EUR para a Comissão.

*Artigo 2.º*

As partes no FED pagam a terceira parcela das suas contribuições individuais para o FED relativas a 2025 à Comissão, em conformidade com o anexo.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

*Pelo Conselho*

*O Presidente / A Presidente*

---

## ANEXO

Terceira parcela das contribuições para o FED relativas ao exercício de 2025 (em EUR)  
para a Comissão\*

| ESTADOS-MEMBROS e<br>REINO UNIDO | Chave de repartição do<br>11.º FED (em %) | Terceira parcela de 2025<br>(em EUR) |
|----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| BÉLGICA                          | 3,24927                                   | 6 498 540                            |
| BULGÁRIA                         | 0,21853                                   | 437 060                              |
| CHÉQUIA                          | 0,79745                                   | 1 594 900                            |
| DINAMARCA                        | 1,98045                                   | 3 960 900                            |
| ALEMANHA                         | 20,57980                                  | 41 159 600                           |
| ESTÓNIA                          | 0,08635                                   | 172 700                              |
| IRLANDA                          | 0,94006                                   | 1 880 120                            |
| GRÉCIA                           | 1,50735                                   | 3 014 700                            |
| ESPANHA                          | 7,93248                                   | 15 864 960                           |
| FRANÇA                           | 17,81269                                  | 35 625 380                           |
| CROÁCIA                          | 0,22518                                   | 450 360                              |
| ITÁLIA                           | 12,53009                                  | 25 060 180                           |
| CHIPRE                           | 0,11162                                   | 223 240                              |
| LETÓNIA                          | 0,11612                                   | 232 240                              |
| LITUÂNIA                         | 0,18077                                   | 361 540                              |
| LUXEMBURGO                       | 0,25509                                   | 510 180                              |
| HUNGRIA                          | 0,61456                                   | 1 229 120                            |
| MALTA:                           | 0,03801                                   | 76 020                               |
| PAÍSES BAIXOS                    | 4,77678                                   | 9 553 560                            |
| ÁUSTRIA                          | 2,39757                                   | 4 795 140                            |

| ESTADOS-MEMBROS e<br>REINO UNIDO | Chave de repartição do<br>11.º FED (em %) | Terceira parcela de 2025<br>(em EUR) |
|----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| POLÓNIA                          | 2,00734                                   | 4 014 680                            |
| PORTUGAL                         | 1,19679                                   | 2 393 580                            |
| ROMÉNIA                          | 0,71815                                   | 1 436 300                            |
| ESLOVÉNIA                        | 0,22452                                   | 449 040                              |
| ESLOVÁQUIA                       | 0,37616                                   | 752 320                              |
| FINLÂNDIA                        | 1,50909                                   | 3 018 180                            |
| SUÉCIA                           | 2,93911                                   | 5 878 220                            |
| REINO UNIDO                      | 14,67862                                  | 29 357 240                           |
| TOTAL UE-27 e REINO UNIDO        | 100,00                                    | 200 000 000                          |

\* O BEI mobilizou a totalidade da sua parte do 11.º FED na primeira parcela de 2025.

---